



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 463

-Aprova o Plano Plurienal de Investimentos.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

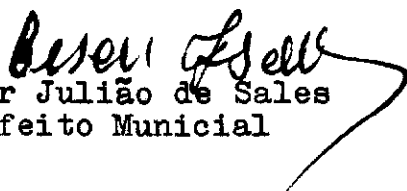
Artº 1º - Fica aprovado o Plano Plurienal de Investimentos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, na forma do disposto - no § 4º do artº 65, da Constituição do Brasil, combinados com o disposto no artº 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17-3-64, assim discriminado:-

| INVESTIMENTOS              | 1968     | 1969     | 1970     | 1971     | TOTAL      |
|----------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Obras Públicas             | 462.500, | 500.000, | 580.000, | 620.000, | 2.162.500, |
| Equipamentos e Instalações | 600,     | 650,00   | 700,     | 750,     | 2.700,     |
| Material Permanente        | 27.689,  | 30.000,  | 36.000,  | 45.000,  | 138.689,   |

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro de 1967.

  
Cezar Julião de Sales  
Prefeito Municipal